

ELABORAÇÃO DO
**PLANO—
DIRETOR**

| Jaborá | SC



Prognóstico |

PROGNÓSTICO

Revisão do Plano Diretor de Jaborá

Segunda Versão

Junho/2022

EQUIPE

André Ambrozio de Assis
Analista Técnico - IV
CRBio03 081941-03

Felipe Quintiere Maia
Analista Técnico - IV
CREA-SC 177123-1

Guilherme Müller
Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Gustavo R. F. A. de Souza
Assessor de Supervisão
CAU A 253354-5

Luis Felipe B. Kronbauer
Assessor Geral de Direção
OAB-SC 46.772

Mayara Zago
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 147796-6

Raquel Gomes de Almeida
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 118868-3

Tanara Cristina Nogueira
Analista Técnica - IV
OAB-SC 17.217

Camila Martins Botelho
Analista Técnico - IV
CREA-SC 187477-9

Franciele Verginia Civiero
Analista Técnica - IV
CAU A 112527-3

Gustavo Fernandes
Coordenador de Atuação
Governamental
CAU A 268996-0

Joselaine Tesk
Coordenadora de Atuação
Governamental
CAU-SC A 193627-1

Luiz Gustavo Pavelski
Gerente de Atuação
Governamental
CREA-SC 104797-2

Stella Stefanie Silveira
Supervisora de Atuação
Governamental
CAU A 190893-6

Reginaldo Lemos
Analista Técnico - IV
CREA-SC 156563-3

Celso Afonso P. M. F.
Coordenador de Atuação
Governamental
CREA-SC 186645-0

Gesiane Heusser Lermen
Analista Técnica - IV
CAU A 149454-6

Gustavo Marcondes
Supervisor de Atuação
Governamental
CRECI 31961F

Júlio Cesar Del Penho
Analista Técnico - IV
CREA/SC 183.008-3

Maurício de Jesus
Analista Técnico - IV
CREA-SC 147737-1

Raphaela Menezes
Supervisora de Atuação
Governamental
CREA-SC 138824-3

Salomão Francisco Ferreira
Coordenador de Atuação
Governamental
CRQ 13.201.489

APOIO OPERACIONAL

Lucca Dias da Silva
Auxiliar Administrativo

Matheus Bianchin
Analista Técnico - II

Tainara Aparecida Xavier
Auxiliar Administrativo

COMISSÃO DE REVISÃO

((Nomeada pelo Decreto nº 2.105 de 08 de setembro de 2021))

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Richard Moro
Secretário de Administração

Fabiola Slavieiro
Coordenadora de Gabinete

Emanuelli Luiza Nora
Fiscal de Tributos

Edyvan Cezar Marca
Secretário de Finanças

Juliana Poyer
Engenheira Civil

Oscar De Carli
Engenheiro Agrônomo

Matheus Bruno Poli Valgoi
Assessor Jurídico

Jean Carlos Moura
Coordenador de
Administração

Zenelise Rodrigues De Lima
Secretária de
Desenvolvimento Social

Silvania Pintro
Assistente Social

Sergio Muller
Presidente da Câmara
Municipal

Patricia Ângela Pecinato
Vereadora

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paola Pretto
Arquiteta e Urbanista

Carlos Eduardo Pretto
Engenheiro Civil

Adelir Lazarotto
Representante do comércio

Aluir Antônio Forquezato
Representante do comércio

Anderson Massarollo
Representante do Setor
Imobiliário

Saete Mores Toscan
Representante da Sociedade
Civil

Gabrielli Marca
Engenheira Agrônoma

Alexandro Grezel
Engenheiro Agrônomo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	METODOLOGIA	6
3	PRINCÍPIOS	6
4	OBJETIVOS GERAIS.....	8
5	DIRETRIZES GERAIS	9
6	AÇÕES.....	10
6.1	LEGISLAÇÃO	10
6.2	ECONÔMICO E SOCIAL	15
6.3	ESTRUTURAÇÃO URBANA	17
6.4	MOBILIDADE URBANA	20
6.5	QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	22
6.6	PATRIMÔNIO	24
7	MACROZONEAMENTO PRELIMINAR.....	25
8	EIXOS VIÁRIOS ESTRATÉGICOS.....	28
9	REFERÊNCIAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

O presente documento retrata o prognóstico do Plano Diretor do Município de Jaborá, parte do processo de elaboração da sua revisão, no qual prevê princípios, objetivos, diretrizes e ações baseados nas análises da realidade atual do município, obtidas através do diagnóstico, além da definição preliminar do macrozoneamento e dos eixos viários estratégicos para o desenvolvimento urbano. Este material foi realizado com base nos cinco eixos analisados na etapa de diagnóstico, somados à análise da legislação vigente.

O prognóstico visa fornecer orientações acerca das condicionantes, deficiências e potencialidades observadas na etapa anterior, visando balizar as medidas necessárias para a revisão da legislação urbanística e edilícia de Jaborá. Busca, ainda, atender às demandas averiguadas no diagnóstico e estabelecer uma base conceitual e operacional para o desenvolvimento territorial ordenado e equilibrado da cidade.

2 METODOLOGIA

O prognóstico tomou como base os apontamentos feitos na etapa de diagnóstico pelos gestores públicos, atores sociais e população em geral, considerando as condicionantes, deficiências e potencialidades em cada eixo analisado (desenvolvimento econômico e social, estruturação urbana, qualificação da mobilidade urbana, qualificação ambiental e patrimônio histórico e cultural), além dos apontamentos realizados pela equipe técnica sobre a legislação vigente no Município.

Primeiramente, foram estabelecidos os princípios, objetivos e diretrizes gerais a serem adotados pela legislação, os quais consideram a legislação vigente, a leitura da realidade municipal, as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade (LF 10.257/2001) e as orientações da Nova Agenda Urbana¹. Na sequência, foram estabelecidas ações para as cinco legislações que serão revisadas ou elaboradas, sendo elas: Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Edificações, Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo. As ações tiveram como base as condicionantes, deficiências e potencialidades identificadas no diagnóstico.

3 PRINCÍPIOS

Os princípios a serem adotados no Plano Diretor podem ser entendidos como valores fundamentais que devem orientar o futuro do Município, considerando as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade e os principais valores e expectativas identificados nas reuniões comunitárias e reuniões com a Comissão Técnica. Atualmente, Jaborá não conta com lei do Plano Diretor, de modo que não foi possível considerar princípios já existentes. Assim, orienta-se a adoção dos seguintes princípios para a nova lei do Plano Diretor:

¹ A Nova Agenda Urbana é um documento produzido na Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), realizada em Quito, Equador, em 2016. Ela estabelece princípios e estratégias a serem adotados pelos países membros para a política de desenvolvimento urbano.

I - Igualdade e justiça social;

Compreende a justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de urbanização, a redução da segregação socioespacial e a justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos no território municipal.

II - Função social da cidade;

Compreende o atendimento, de forma ampla e irrestrita, dos serviços de mobilidade, saneamento básico, da cultura, lazer, segurança, educação e do direito à moradia, visando o bem-estar de seus cidadãos.

III - Função social da propriedade;

Compreende a utilização da propriedade de modo a garantir compatibilidade com a preservação do meio ambiente, a segurança e bem-estar dos habitantes, as vocações de cada parte da cidade e a disponibilidade de infraestrutura existente.

IV - Desenvolvimento sustentável;

Compreende a promoção de um desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

V - Participação popular;

Compreende a garantia de acesso à informação, do pleno funcionamento do sistema de gestão da política urbana e da realização de eventos públicos para possibilitar a participação da população dos projetos de impacto no município.

VI - Crescimento Econômico;

Compreende a criação de condições para tornar o município mais atrativo à vinda criação de novas empresas e para fomentar a geração de emprego e renda para a população.

VII - Desenvolvimento rural;

Compreende a valorização da agricultura familiar, a diversificação da produção agrícola, o suporte à comercialização dos produtos e a promoção do associativismo e/ou cooperativismo entre produtores.

4 OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos são um conjunto de proposições que expressam o ponto em que se procura chegar com a elaboração ou revisão dos instrumentos da política urbana e rural. São, nesse sentido, situações desejáveis, metas ou alvos para o futuro de Jaborá. Assim, orienta-se a adoção dos seguintes objetivos gerais do Plano Diretor:

I - Promover o desenvolvimento da economia local, a instalação de novas empresas e a criação de meios para a geração de emprego e renda para a população.

II – Fortalecer a gestão territorial sobre uso, ocupação e parcelamento do solo no Município, com vistas a uma cidade mais compacta e à orientação do processo de urbanização.

III - Garantir a participação da população nos processos de planejamento e gestão urbanos, observando os critérios de transparência e legitimidade.

III - Promover o uso sustentável dos recursos naturais do Município, com vistas à preservação do meio ambiente e ao estabelecimento de novas áreas de lazer.

IV - Garantir a manutenção da tranquilidade e do sossego público como elemento para a qualidade de vida.

V - Fortalecer os espaços de interação social e de preservação da cultural e da memória local.

VI - Garantir melhores condições de trabalho e moradia para a população da área rural, buscando a valorização da agricultura.

VII - Garantir o acesso a moradia adequada a todos os cidadãos, tendo em vista o pleno acesso aos equipamentos urbanos e comunitários e a prevenção de ocupações em área de risco.

5 DIRETRIZES GERAIS

Enquanto os objetivos delimitam onde se quer chegar, as diretrizes apontam sobre como chegar a esses objetivos. Apresentam, nesse sentido, um caráter de orientação ao processo de implementação do Plano Diretor. A legislação vigente de Jaborá, por não possuir Plano Diretor, não apresenta diretrizes que possam ser mantidas ou alteradas neste processo de revisão. Assim, orienta-se a adoção das seguintes diretrizes.

I - Fortalecimento da economia local e diversificação de usos através de parâmetros e incentivo à implantação de empresas e indústrias em áreas específicas.

II – Expansão urbana integrada, contígua à malha viária existente e com infraestrutura adequada, favorecendo a implantação de novos loteamentos nas áreas prioritárias do perímetro urbano.

III – Aumento adequado da densidade nas áreas com infraestrutura adequada, garantindo melhor desenvolvimento econômico e permitindo captar recursos para investimentos públicos.

IV – Efetivação do sistema de acompanhamento e controle da política urbana, garantindo publicidade, transparência e participação da população, especialmente através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

V – Qualificação das margens dos cursos d'água, especialmente do Rio Bonito, possibilitando a preservação e o uso sustentável ligado ao lazer.

VI – Qualificação do transporte ativo, criando condições para maior circulação de pedestres e ciclistas e tomando partido da topografia plana.

VII – Fomento à construção de unidades habitacionais e lotes destinados à habitação de interesse social, através de parâmetros e incentivos específicos.

6 AÇÕES

Este prognóstico engloba, ainda, um conjunto de ações vinculadas às principais condicionantes, deficiências e potencialidades identificadas ao longo do diagnóstico. Essas ações foram organizadas conforme à minuta a que se referem, de modo a estabelecer orientações objetivas para o processo de revisão de cada legislação. Buscando focar nas questões que competem ao Plano Diretor e evitar a repetição de conteúdos, as condicionantes, deficiências e potencialidades foram selecionadas para definição das ações.

6.1 LEGISLAÇÃO

No caso da legislação, as ações foram estabelecidas conforme as demandas apontadas na análise do diagnóstico. Considerando que o Município ainda não dispõe de Lei de Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo, foram estabelecidas ações direcionadas a criação dessas leis. Além disso, foram propostas correções nas leis vigentes de Parcelamento do Solo, Código de Obras e Código de Posturas, adequando-as às normas técnicas e adicionando conteúdos faltantes.

Tabela 1 – Ações relativas à análise da legislação.

AÇÕES EIXO LEGISLAÇÃO		
Demanda	Legislação	Ações
Adequação das legislações municipais as normas técnicas vigentes, legislações estaduais e federais;	TODAS	<ul style="list-style-type: none"> Adequar todas as legislações conforme as NBR's atualizadas, legislações federais e estaduais pertinentes.
Adicionar regras de transição para as legislações.	Código de Edificações; e Parcelamento do solo;	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar regras de transição referente aos novos parcelamentos do solo de ao menos 90 dias, preservando os já em fase de consulta de viabilidade, análise de projeto e execução em andamento. Adicionar regras de transição referentes aos projetos pertinentes ao código de edificações em fase de consulta de viabilidade, análise de projeto e execução em andamento.

Criação da legislação do Plano Diretor	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Criar lei de plano diretor, dispondo sobre os princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano e rural. • Estabelecer orientações para as outras leis que integram o Plano Diretor. • Incluir na nova lei do plano diretor o macrozoneamento e os instrumentos urbanísticos, sendo no mínimo aqueles obrigatórios pelo Estatuto da Cidade.
Disposições sobre a cessão de áreas públicas para novas empresas devem ser detalhadas e não cabem na lei de parcelamento do solo.	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Detalhar política de incentivo às novas empresas através de instrumento dentro do Plano Diretor. • Retirar as normativas sobre a cessões ou doações de áreas públicas para novas empresas da legislação do parcelamento do solo, redirecionando no que couber, para a lei do Plano Diretor.
Criação da legislação de Lei de Uso e Ocupação	Lei de Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Criar lei de uso e ocupação do solo contendo no mínimo: o zoneamento, os parâmetros urbanísticos, as áreas com restrição ocupacional, detalhamento dos instrumentos urbanísticos e as atividades econômicas.
Dispor sobre afastamentos frontais na lei de uso e ocupação do solo, ao invés do Código de Obras.	Código de Edificações e Lei de Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar e atualizar as disposições sobre afastamentos frontais e passá-las para a nova lei de uso e ocupação do solo.
Adicionar disposições sobre afastamentos laterais e de fundos.	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Criar disposições sobre afastamentos laterais e de fundos em todos os zoneamentos, visando a qualidade dos espaços construídos, não sendo inferiores a 1,50m, com possibilidade de uma parede cega nos primeiros pavimentos, nas áreas centrais com potencial para o adensamento populacional.
Diretrizes sobre Zonas Especiais de Interesse Social.	Lei de Uso e Ocupação do Solo; Parcelamento do Solo; e	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionar Zona Especial de Interesse Social no zoneamento, em conformidade com a ação prevista no Plano Municipal de Habitação de

	Plano Diretor;	<p>Interesse Social e do novo Plano Diretor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispor sobre diretrizes gerais para zonas especiais de interesse social no Plano Diretor; • Adicionar parâmetros compatíveis e favoráveis à implantação de novas áreas de interesse social, preservando a qualidade do espaço; • Possibilitar o uso e ocupação da zona de interesse social com atividades econômicas vicinais e em especial, ao uso misto do solo, mesclando o uso residencial com o comercial e de prestação de serviços.
Adequar as modalidades da lei de parcelamento do solo conforme lei estadual e federal de parcelamento do solo.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar as modalidades de parcelamento do solo e adicionar novas tipologias de loteamento como interesse social, popular, empresarial e industrial.
Detalhar os parâmetros que tratam sobre lotes e loteamentos de interesse social.	Parcelamento do Solo; e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar as disposições sobre lotes de interesse social, buscando maior efetividade para o instrumento. • Adicionar parâmetros urbanísticos de lote mínimo em conformidade com a legislação estadual e federal, ficando o lote mínimo não inferior à 160m²;
Disposições sobre habitações de interesse social estão na lei de parcelamento do solo.	Parcelamento do Solo; Uso e Ocupação do Solo; e Código de Edificações;	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar as disposições que tratam sobre habitações de interesse social e avaliar adicioná-las na lei de uso e ocupação e/ou código de edificações.
Parâmetros mais detalhados para os lotes industriais.	Parcelamento do Solo; Uso e Ocupação do Solo;	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar os parâmetros existentes e adicionar parâmetros de testada e área máxima para os lotes industriais, não inferiores a 1000m², com testada não inferior a 15m. • Possibilitar loteamentos industriais e empresariais; • Prever a doação de área pública em novos loteamentos industriais de ao menos 4% para sistema viário, e ao menos 1% para equipamentos públicos, descontadas as APP.

Lotes mínimos em desmembramentos estão em desacordo com a lei estadual 17492/2018.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Vincular o lote mínimo dos desmembramentos à zona em que se insere; • Incluir previsão de doação de área pública institucional, como garantia de instalação de equipamentos comunitários e áreas verdes em novas áreas da cidade, para desmembramentos superiores à cinco lotes.
Parâmetros detalhados para o projeto de novas vias em loteamentos.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionar tabela de gabaritos para as vias locais, estruturais e coletoras dos novos loteamentos não sendo inferior a 14m, e prever parâmetros mínimos para calçadas, ciclovias, arborização e outros elementos benéficos para o ambiente urbano. • Prever flexibilidade para gabaritos viários de loteamentos de interesse social e popular não inferior a 12m.
Parâmetros de dimensão de quadras para novos loteamentos.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionar parâmetros de face máxima de quadra em novos loteamentos. • Prever situações de prolongamento ou extensão das quadras de modo a incentivar a mobilidade ativa.
Incorporar à lei de parcelamento disposições sobre condomínio de lotes.	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir disposições sobre condomínio urbanístico de lotes. • Dispor sobre muros de condomínio urbanístico de lote prevendo a permeabilidade visual com a via pública; • Dispor sobre a doação de área pública mínima de 10% fora do condomínio de lotes para uso público; • Dispor de área mínima de 10% para área de recreação interna;
Incluir formas de entrega digital e georreferenciada de projetos para aprovação;	Parcelamento do Solo e Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Prever a utilização do envio digital em formato pdf e arquivo editável georreferenciado, para novos projetos de edificações ou projetos de parcelamentos do solo
Classificar os tipos de edificações e estabelecer exigências mínimas para cada compartimento.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Criar as tipologias de edificações conforme uso residencial, não residencial e misto, e estabelecer parâmetros mínimos de área conforme norma de desempenho e demais NBRs, e pé-direito mínimo não inferior à 2,60m.

		<ul style="list-style-type: none"> Incluir tipologia e parâmetros para edificações residenciais geminadas e em série;
Prever parâmetros mínimos de vagas de estacionamento.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar tabela de estacionamentos contendo parâmetros mínimos de vagas para bicicletas, automóveis, carga e descarga, e motocicletas. Disponibilizar sobre arborização quando o estacionamento for sem cobertura; Disponibilizar sobre pé direito mínimo não inferior a 2,80m para garagens; Disponibilizar sobre dimensões mínimas para vagas de estacionamento de automóveis, bicicletas, carga e descarga e multifuncional. Disponibilizar sobre vagas destinadas à pessoas com deficiências e idosos.
Adicionar procedimento de consulta prévia e prazos para o processo de licenciamento urbanístico	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer etapa de consulta prévia, revisar os prazos existentes e adicionar aqueles faltantes.
Multas existentes no código de edificações não tem efetividade no Município.	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Revisar os valores das multas existentes no Código de Edificações.
Adequar as posturas sanitárias conforme normas da vigilância sanitária.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Remeter a legislação ao atendimento de normas técnicas específicas.
Código de Posturas proíbe a utilização de cisternas no Município	Código de Posturas; e Código de edificações	<ul style="list-style-type: none"> Retirar a proibição e remeter esse conteúdo ao código de edificações.
Disposições acerca dos ruídos e do sossego público, delimitando o máximo de ruídos permitidos em cada turno do dia.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Adicionar disposições sobre ruído máximo e isolamento técnico conforme atividades, remetendo às normas técnicas pertinentes.
Horários de funcionamento existentes no código de posturas devem ser adequados às normas trabalhistas.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Revisar as disposições sobre os horários de funcionamento permitidos.
Parâmetros para o fechamento frontais dos lotes, como muros e outros elementos.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer limites de altura máxima para os fechamentos frontais visando a permeabilidade visual das fachadas de frente a vias públicas.

Regras de padronização da publicidade e de outros elementos de divulgação no espaço público.	Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer regras para os elementos de publicidade dispostos no espaço público.
--	--------------------	--

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.2 ECONÔMICO E SOCIAL

Em relação ao eixo econômico e social, as ações consideram principalmente a necessidade de promover a criação de novos empregos e meios de qualificação profissional, além da atração de novos moradores e a compatibilização entre Plano Diretor e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Tabela 2 – Ações relativas à análise econômica e social.

EIXO DE ECONOMICO E SOCIAL		
Condicionantes	Legislação	Ações
Importância da agricultura; População predominantemente rural	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes e instrumentos voltados para a população rural. Estabelecer função de uso e ocupação e objetivos para a macrozona rural. Estabelecer parâmetros urbanísticos para a macrozona rural; Estabelecer zona na área rural, incluindo recuos frontais, e afastamentos laterais, de fundos e demais parâmetros urbanísticos; Revisar as atividades permitidas na área rural, de modo a diversificar e dinamizar a economia local; Prever incentivos para produtores rurais.
Números favoráveis de serviços públicos de atendimento da população	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Propor a qualificação dos espaços destinados aos serviços públicos a partir da aplicação de instrumentos urbanísticos.
Possui lei de Habitação de Interesse Social	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Compatibilizar o Plano Diretor, o zoneamento e os parâmetros urbanísticos com os objetivos e instrumentos presentes no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Deficiências	Legislação	Ações

Tendência de redução da população	Plano Diretor; e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Prever diretrizes e incentivos para atração de novos moradores, especialmente através do crescimento econômico; • Revisar de modo a flexibilizar e ampliar as atividades econômicas permitidas em cada zona do município, conforme o porte e o nível de incômodo ao residencial, prevendo sempre que possível a sua mitigação; • Criar parâmetros urbanísticos atrativos e de incentivos ao uso misto.
Falta de feiras e incentivo a agricultura e ao agronegócio;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Prever diretrizes, incentivos e parâmetros voltados à realização de feiras e à valorização da agricultura e o agronegócio.
Qualificação de mão de obra;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer incentivos para as atividades ligadas ao ensino técnico e profissional. • Revisar as atividades permitidas em cada zona relacionadas à cursos e escolas.
Falta de incentivos para novas empresas;	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo; e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer incentivos para novas empresas nas áreas centrais do município e junto às rodovias. • Criar a modalidade de loteamento industrial ou empresarial.
Falta de eventos culturais;	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes e instrumentos para o incentivo a manifestações culturais locais.
Necessidade de melhorias na segurança pública;	Uso e Ocupação e Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar no código de posturas as disposições referentes ao sossego e segurança pública. • Incentivar a diversificação dos usos do solo; • Criar diretrizes e incentivos para a fachada ativa; • Permitir e criar normativas para utilização de cadeiras e mesas temporárias de suporte ao comércio, nas calçadas públicas, respeitando a faixa livre de no mínimo 1,20m;

Potencialidades	Legislação	Ações
		<ul style="list-style-type: none"> Permitir a criar normativas para a utilização de parklets, especialmente quando a calçada for inferior à 2,0m;
Cidade tranquila;	Plano Diretor; Uso e Ocupação do solo; e Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Valorizar os aspectos de sossego público e as características da cultura local na definição de diretrizes, parâmetros e instrumentos. Revisar a tabela de parâmetros urbanísticos para a manutenção da imagem da cidade, limitando o gabarito máximo dos bairros e das áreas centrais, preservando os afastamentos laterais não inferiores à 1,50m;
Ampliação e qualificação dos equipamentos públicos e comunitários;	Plano Diretor e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetros e diretrizes para a doação de áreas públicas em novos loteamentos convencionais, populares e de interesse social não inferiores à 35% do empreendimento, descontadas as APP's. Criar instrumentos urbanísticos que permitam aumentar os investimentos em equipamentos públicos e comunitários. Dispor de medidas e incentivos sustentáveis de para as edificações institucionais, como o reuso da água da chuva;

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.3 ESTRUTURAÇÃO URBANA

Em relação ao eixo estruturação urbana, as ações consideram principalmente o fomento ao uso misto, o incentivo ao parcelamento do solo nas áreas contíguas, a necessidade de orientar o processo de urbanização e o aumento de densidade nas áreas centrais.

Tabela 3 – Ações relativas à análise da estruturação urbana

EIXO ESTRUTURAÇÃO URBANA		
Condicionantes	Legislação	Ações

Morfologia das quadras predominantemente retangular;	Uso e Ocupação do Solo; e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Aproveitar as conectividades para fortalecer o uso misto e as centralidades de bairro. Prever diretrizes de novos parcelamentos com limite de faces de quadra favoráveis aos modais ativos e manutenção da morfologia da cidade;
Topografia favorável ao parcelamento do solo no perímetro urbano.	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo, e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer diretrizes e instrumentos para estimular o transporte ativo, como: <ol style="list-style-type: none"> Redimensionar o gabarito viário em novos loteamentos, delimitando áreas para os modais ativos; Possibilitar a implantação de vias pedestres em novos loteamentos. Prever a inclusão de mais passeios e ciclovias em novos parcelamentos do solo e como contrapartidas de instrumentos urbanísticos. Favorecer o parcelamento do solo nas áreas mais bem integradas e planas do perímetro urbano.
Deficiências	Legislação	Ações
Áreas sem diversificação de usos do solo (uso misto) dentro do perímetro urbano;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Promover uso misto nos bairros através de incentivos de parâmetros urbanísticos; Criar corredores de comércio e serviços, localizados em importantes eixos viários (figura 7). Revisar limitações de uso para permitir uso misto em todas as zonas urbanas.
Ausência de zoneamento e parâmetros urbanísticos;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar zoneamento de uso e ocupação do solo vinculado aos parâmetros urbanísticos.
Edificações agrícolas no perímetro urbano;	Plano Diretor; Uso e Ocupação do Solo; e Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a urbanização dos vazios urbanos ou áreas de uso agrícola existentes dentro do perímetro urbano.
Áreas vazias nas extremidades do perímetro urbano;		<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a migração de atividades agrícolas da área urbana para a área rural; Dispor sobre Parcelamento, Edificação, e Utilização Compulsória, IPTU progressivo no tempo no Plano Diretor;

		<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar a implantação dos instrumentos urbanísticos de PEUC, e IPTU progressivo no tempo nos casos em desacordo com a função social da cidade e da propriedade; • Controlar novas atividades agrossilvopastoril de escala na área urbana; • Coibir e controlar a criação de animais não domésticos e em escala no perímetro urbano;
Densidade demográfica do município não atinge os valores mínimos para a sustentabilidade de oferta de infraestrutura urbana (75 hab/ha);	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecer a densificação adequada das áreas centrais da cidade, através de incentivos nos parâmetros urbanísticos.
Falta de diretrizes para infraestrutura mínima de loteamentos novos;	Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer a infraestrutura mínima para novos loteamentos conforme lei estadual 17492/2018 e lei federal 6766/1979.
Deficiência de vagas de estacionamento;	Código de Edificações e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Criar tabela de vagas mínimas de estacionamentos por uso da edificação, considerando a demanda de vagas existente. • Prever os casos de implantação de vagas nas novas vias a serem implantadas em loteamentos.
Demanda por vagas de garagem em novas edificações.		
Potencialidades	Legislação	Ações
Implantação de zonas e parâmetros urbanísticos adequados para utilização do solo, incluindo o uso industrial;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Criar zoneamento com possibilidades diferentes de gabarito conforme a localização dos lotes na cidade. • Criar zona industrial e zonas destinadas à promoção das atividades comerciais ou de serviços.
Diversificação de gabarito das edificações conforme a infraestrutura existente;		

Normativas para estacionamento;	Código de Edificações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer padrões de estacionamento a serem obedecidos em todos os projetos urbanos ou de edificações.
Crescimento da cidade na direção sul do perímetro.	Plano Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer como diretrizes o crescimento prioritário da urbanização para a área sul do perímetro urbano e ao norte até o novo contorno viário.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.4 MOBILIDADE URBANA

Em relação ao eixo mobilidade urbana, as ações consideram principalmente a adaptação da legislação às normas de acessibilidade, o fomento ao transporte ativo considerando as qualidades do relevo, criação de zoneamentos específicos junto às rodovias considerando o impacto do contorno viário e a revisão dos parâmetros de infraestrutura mínima para os projetos de parcelamento do solo.

Tabela 4 – Ações relativas à análise de mobilidade urbana.

EIXO MOBILIDADE URBANA		
Condicionantes	Legislação	Ações
Presença de 03 rodovias dentro do município: SC-467, SC-468 e SC-355;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar zonas e parâmetros urbanísticos específicos junto às rodovias estaduais, considerando a implantação do novo contorno viário.
Topografia plana no perímetro urbano;	Plano Diretor, e Parcelamento do solo	<ul style="list-style-type: none"> Promover a implantação de infraestrutura destinada ao transporte ativo. Promover a implantação de rotas acessíveis; Prever sobre novos parcelamentos do solo a instalação de abrigos de ônibus, observadas as orientações do órgão municipal competente e o raio mínimo de 500m para distância entre eles.
Deficiências	Legislação	Ações

Passeios com irregularidades ou inexistentes;	Plano Diretor; e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Prever o instrumento urbanístico de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como contribuição de melhoria, outorga onerosa, EIV, entre outros. • Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano. • Prever exigências de infraestrutura para pedestres e ciclistas nas vias de novos loteamentos.
Descontinuidade nos passeios;		
Vias sem pavimentação na área urbana;		
Inexistência de malha cicloviária;		
Necessita de melhoria na iluminação pública;		
Não possui rotas acessíveis;		
Ausência de transporte público coletivo;	Plano Diretor; Parcelamento do Solo; e Código de Posturas;	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes para transporte público e classificação do sistema viário na execução do plano municipal de mobilidade urbana e lei do sistema viário, incluindo as estradas rurais. • Prever em novos parcelamentos do solo a existência de infraestrutura para transporte coletivo; • Revisar as normativas de utilização e manutenção de mobiliário urbano;
Não possui normas e mapas que tratem acerca da classificação do sistema viário bem como a hierarquização das vias;		
Existência de vias sem conectividade;	Plano Diretor; e Parcelamento do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Prever interligação viária em novos parcelamentos do solo; • Prever diretrizes para praças de retorno; • Prever diretrizes para vias de espera. • Prever criação de lei do sistema viário para a projeção de vias futuras, sob orientação do plano municipal de mobilidade urbana;
Potencialidades	Legislação	Ações
Conectividade com rodovias, facilitando o deslocamento de cargas e bens;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a implantação de indústrias e outras empresas ao longo das rodovias estaduais.
Possibilidade de Implantação de ciclovias;	Plano Diretor; Parcelamento do Solo e Código de Posturas	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer eixos estratégicos para a criação de ciclovias e rotas acessíveis nas vias existentes do município. • Prever implantação de ciclovia e rotas acessíveis em novos parcelamentos do solo;
Possibilidade de padronização de calçadas e criação de rotas acessíveis;		

		<ul style="list-style-type: none"> Revisar e implantar normativas sobre acessibilidade das calçadas e vias públicas do município;
--	--	--

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.5 QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Em relação ao eixo qualificação ambiental, as ações consideram principalmente a importância de preservar e conferir usos sustentáveis os cursos d'água, em especial o Rio Bonito, a criação de um mapa de restrições ocupacionais vinculado ao controle da ocupação em áreas de risco, a observação do zoneamento econômico ecológico proposto para a RH e a utilização de instrumentos urbanísticos para melhorar a infraestrutura de saneamento.

Tabela 5 – Ações relativas à análise da qualificação urbana.

EIXO QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL		
Condicionantes	Legislação	Ações
Localizado na Região Hidrográfica (RH) 3;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Observar as diretrizes do Zoneamento Ecológico Econômico da Região Hidrográfica 3 pertinentes a matéria.
Presença de áreas de risco no município;	Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar mapa de restrições ocupacionais contendo as áreas de risco identificadas no diagnóstico. Criar normativas de modo a mitigar e coibir a utilização das áreas de risco; Estabelecer diretrizes para a regularização fundiária ou reassentamento, priorizando as áreas de risco identificadas.
Presença de áreas verdes e locais de lazer e esportes	Plano Diretor; e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Criar instrumentos urbanísticos que possibilitem a qualificação das áreas verdes e de lazer existentes. Promover o uso sustentável e voltado ao lazer nas áreas localizadas às margens do Rio Bonito e de outras áreas de preservação permanente.
Deficiências	Legislação	Ações

<p>Demanda por diretrizes na legislação para ocupações em áreas de risco;</p>	<p>Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer parâmetros de uso e ocupação para evitar a ocupação em áreas de risco, especialmente junto ao Rio Bonito.
<p>Saneamento básico (abastecimento de água e tratamento de esgoto);</p>	<p>Plano Diretor; e Parcelamento do Solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como contribuição de melhoria, outorga onerosa, EIV, entre outros. • Prever exigências de infraestrutura de saneamento em novos loteamentos.
<p>Pouco tratamento paisagístico, ajardinamento, arborização, áreas verdes;</p>	<p>Plano Diretor; Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo e Código de posturas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer instrumentos urbanísticos que possam resultar em investimentos para a cidade, como contribuição de melhoria, outorga onerosa, EIV, entre outros. • Prever em novos loteamentos a arborização e ajardinamento das vias; • Prever o tratamento paisagístico das vias de pedestre; • Proibir a poda, o corte, a depredação, ou a fixação de publicidade na arborização, áreas verdes e ajardinamento municipal sem prévia autorização; • Criar incentivo de ajardinamento em novas edificações comerciais e de serviço, inclusive, na faixa de acesso da calçada;
<p>Potencialidades</p>	<p>Legislação</p>	<p>Ações</p>
<p>Melhorar a coleta de lixo;</p>	<p>Plano Diretor; Código de Edificações e Código de Posturas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer diretrizes a serem observadas no Plano Municipal de Saneamento. • Dispor sobre normativas de armazenamento de resíduos sólidos; • Revisar disposições sobre destinação, manuseio e armazenamento do lixo orgânico, lixo industrial, hospitalar e reciclável.

Fonte: CINCATARINA (2022)

6.6 PATRIMÔNIO

Em relação ao eixo patrimônio, as ações consideram a necessidade de utilizar incentivos e instrumentos para promoção da cultural local, de compatibilizar o zoneamento com o edifício do Juvenato São Pascoal e Museu Nicolaus, tombado pelo Município e a possibilidade de estabelecer diretrizes e rotas para o turismo rural.

Tabela 6 – Ações relativas à análise do eixo patrimônio.

EIXO PATRIMÔNIO		
Condicionantes	Legislação	Ações
Festividades típicas;	Plano Diretor, Código de Posturas e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer incentivos aos eventos culturais e priorizar o uso dos recursos advindos de instrumentos urbanísticos nas manifestações da cultura local e conservação do patrimônio. Dispor sobre condicionamento dos locais de interesse da festividade; Preservar a imagem da igreja matriz em seu entorno através de restrições ocupacionais de gabarito não superior ao da Igreja; Estabelecer diretrizes e compatibilizar o zoneamento com a qualificação do Centro de Eventos Municipal;
Origem italiana e alemã;		
Possui como cartão postal a Igreja Matriz e o Centro de Eventos Municipal;		
Deficiências	Legislação	Ações
Turismo rural;	Plano Diretor; e Uso e Ocupação do Solo	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parâmetros e incentivos para implantação de equipamentos ligados ao turismo e ao lazer na zona rural. Prever a possibilidade de corredor de interesse turístico, para que se oriente, incentive e ordene a ocupação do solo turística e de apoio ao turístico em eixos estratégicos de Jaborá;
Potencialidades	Legislação	Ações
Possui o seminário tombado;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo e Código de	<ul style="list-style-type: none"> Compatibilizar o zoneamento com a existência de patrimônio histórico tombado no Município. Dispor sobre preservação do patrimônio histórico e cultural;

Fonte: CINCATARINA (2022).

7 MACROZONEAMENTO PRELIMINAR

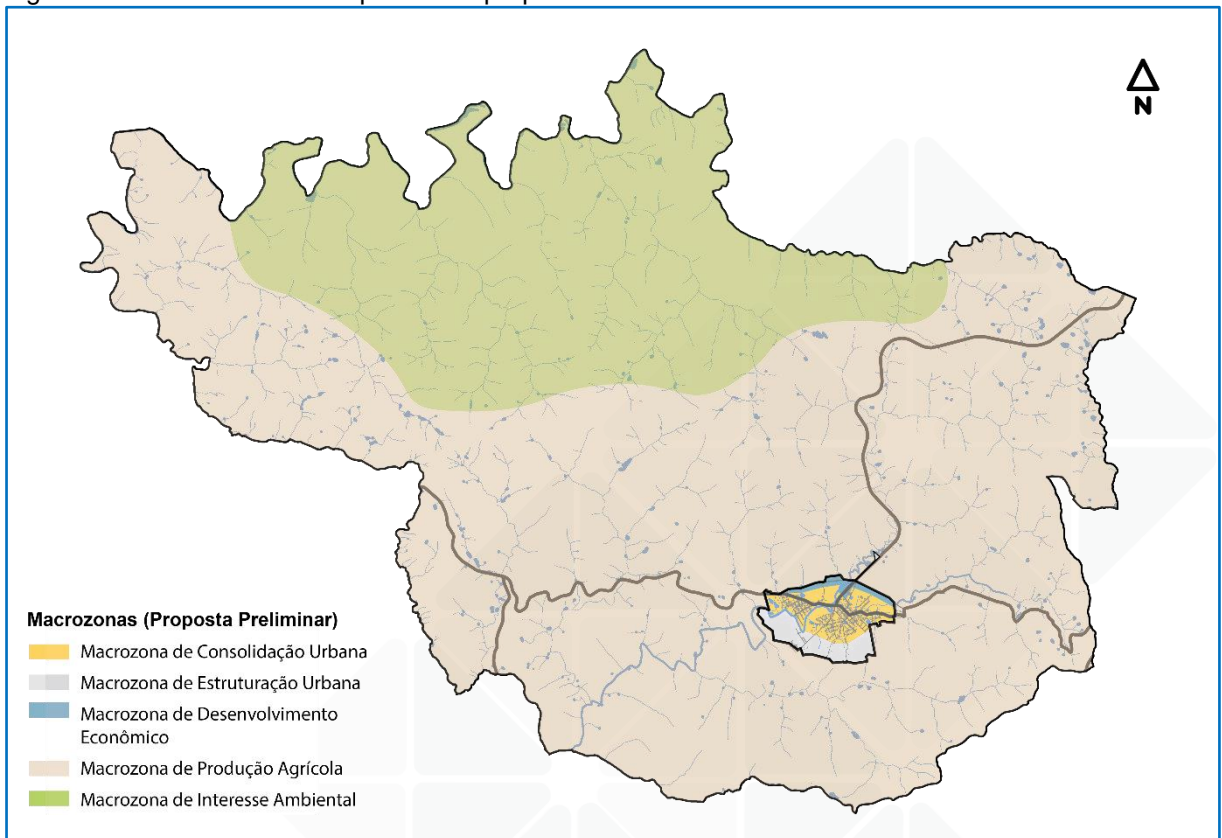
O macrozoneamento é uma técnica de planejamento urbano que permite estabelecer objetivos e diretrizes para grandes áreas estruturantes do território municipal, circunscrevendo o perímetro urbano adotado pelo Município e abrangendo também a área rural. Além disso, poderá servir de orientação para a aplicação dos parâmetros e instrumentos urbanísticos.

Atualmente, Jaborá não possui um macrozoneamento, já que não apresenta lei de Plano Diretor ou de uso e ocupação do solo. O atual perímetro urbano, considerado coerente diante da área efetivamente urbanizada, [apesar de ampliação fragmentada aprovada em 2021²](#), apresenta vazios urbanos e áreas não urbanizadas suficientes para oportunizar o desenvolvimento urbano e o fortalecimento das centralidades, especialmente por se localizarem em áreas razoavelmente planas, propícias ao parcelamento do solo urbano. Ademais, a construção do contorno viário permite que Jaborá planeje áreas para desenvolvimento industrial e empresarial futuro, evitando conflitos com a ocupação de caráter predominantemente residencial ou misto. Os principais eixos viários internos ao núcleo urbanizado (Rua Lauro Kupp, Rua Carlos Gomes e Rua Anésio Miotto) apresentam ainda ótima integração e potencial para qualificação urbana.

Diante disso, considerando o atual perímetro urbano de Jaborá, bem como as análises realizadas no diagnóstico com relação ao sistema viário, à densidade demográfica, à declividade, propõe-se, a nível preliminar, o seguinte macrozoneamento, representado nas figuras abaixo.

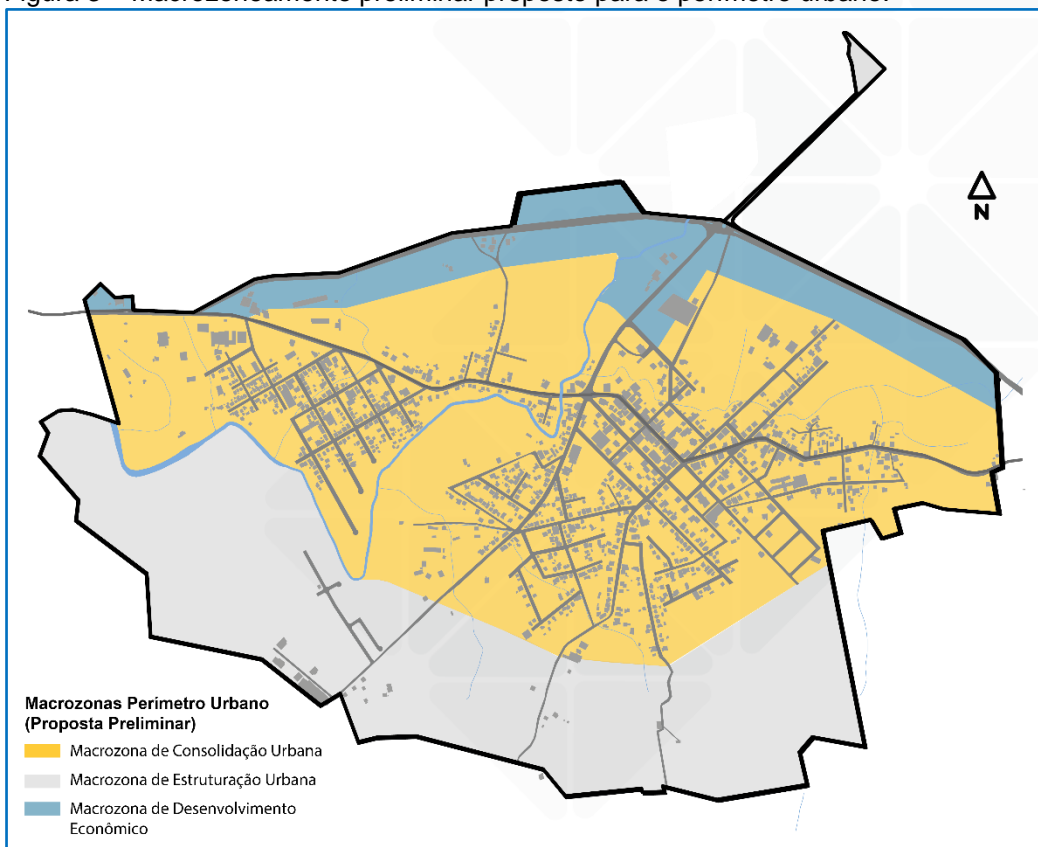
² A ampliação foi aprovada pela Lei Complementar 162, de 15 de setembro de 2021.

Figura 2 – Macrozoneamento preliminar proposto.



Fonte: CINCATARINA (2022)

Figura 3 – Macrozoneamento preliminar proposto para o perímetro urbano.



Fonte: CINCATARINA (2022)

Esta proposta preliminar de macrozoneamento considera a importância de orientar a urbanização de Jaborá de forma mais próxima aos eixos viários principais, buscando futuramente reduzir os vazios urbanos existentes e proporcionar uma malha viária cada vez mais integrada. Para tanto, foi criada uma Macrozona de Consolidação Urbana, a qual abrange as áreas já urbanizadas a partir de uma lógica de “polígono convexo”, ou seja, priorizando a urbanização contígua e evitando a fragmentação do núcleo urbano principal. As outras macrozonas localizadas dentro do perímetro urbano consideram, por um lado, as áreas lindeiras ao contorno viário, que poderão ser utilizadas para a expansão dos usos industriais e empresas, e por outro, as áreas menos prioritárias para urbanização, que precisarão ser ainda estruturadas para tornarem-se mais bem integradas à cidade de Jaborá.

Tendo em vista a importância do setor agrícola para o Município, que apresenta maior parte de sua população vivendo em áreas rurais segundo o IBGE, as áreas fora do perímetro urbano foram divididas em uma Macrozona de Produção Agrícola, cujo objetivo principal é justamente o fortalecimento da produção de alimentos, e uma Macrozona de Interesse Ambiental, a qual contempla áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade, segundo mapa elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e atualizado no ano de 2018³. Essas áreas prioritárias, vale dizer, são consideradas parte do bioma Mata Atlântica e apresentam importância biológica e prioridade de ação extremamente alta. Isso não implica que sejam definidas automaticamente como *non aedificandi* ou que sejam estabelecidas restrições drásticas de ocupação e uso, mas que sejam criadas diretrizes visando o uso sustentável e a criação de estratégias de preservação. Além das áreas prioritárias, soma-se a esse contexto o Zoneamento Econômico Ecológico elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o qual delimitou grande parte do setor norte do Município como Zona de Uso Limitado, por contemplar a predominância de declividades entre 30% e 40%.

Esta proposta preliminar figura como um esboço do macrozoneamento, sem pretensão de definir os limites exatos a serem adotados.

³ Todos os estudos e propostas para o zoneamento econômico e ecológico podem ser encontrados no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDE), através do link: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/zoneamento-ecologico-economico/rh3>.

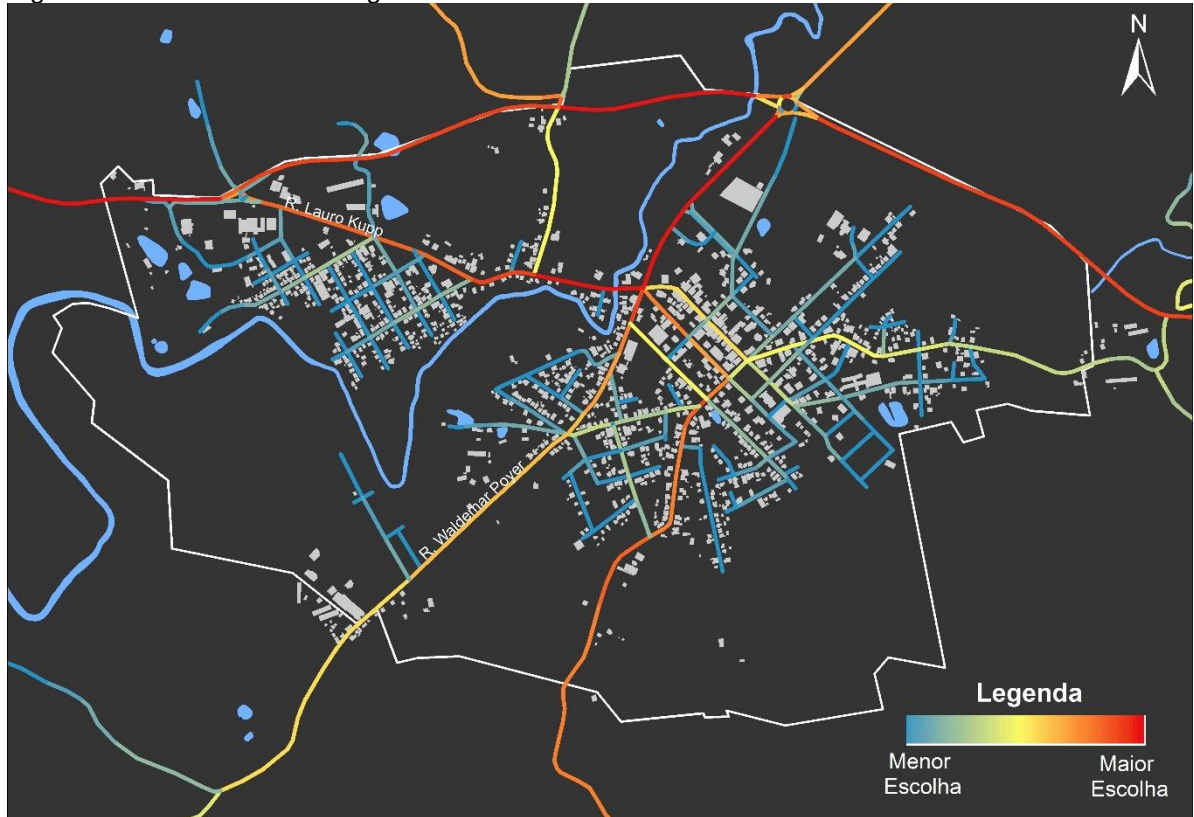
8 EIXOS VIÁRIOS ESTRATÉGICOS

Como último ponto deste prognóstico, objetiva-se a definição, a nível preliminar, de eixos viários estratégicos para o desenvolvimento urbano de Jaborá. Como já mencionado, a criação do contorno viário possibilita a qualificação da urbanidade nas vias que anteriormente serviam de passagem para o fluxo de cargas e deslocamento para outros Municípios. Assim, torna-se possível planejar a qualificação urbana dessas vias e fomento a densificação e ao uso misto, com impactos para o aumento de comércios e serviços no Município.

Considerando essas questões, o sistema viário foi classificado em 4 níveis que compreendem vias estruturantes, vias de acesso ao município, vias estratégicas para as centralidades de bairro, e as demais vias, de caráter local. A definição das classes considerou a análise do uso e ocupação do solo realizada no diagnóstico e os aspectos configuracionais da rede urbana, representados através da análise de sintaxe espacial, que considerou as medidas de integração e escolha. De acordo com a Teoria da Sintaxe Espacial⁴, a medida de integração informa o quão acessível um segmento do sistema viário é em relação a todos os outros, já a medida de escolha prevê o potencial de um segmento servir de rota em diferentes trajetos.

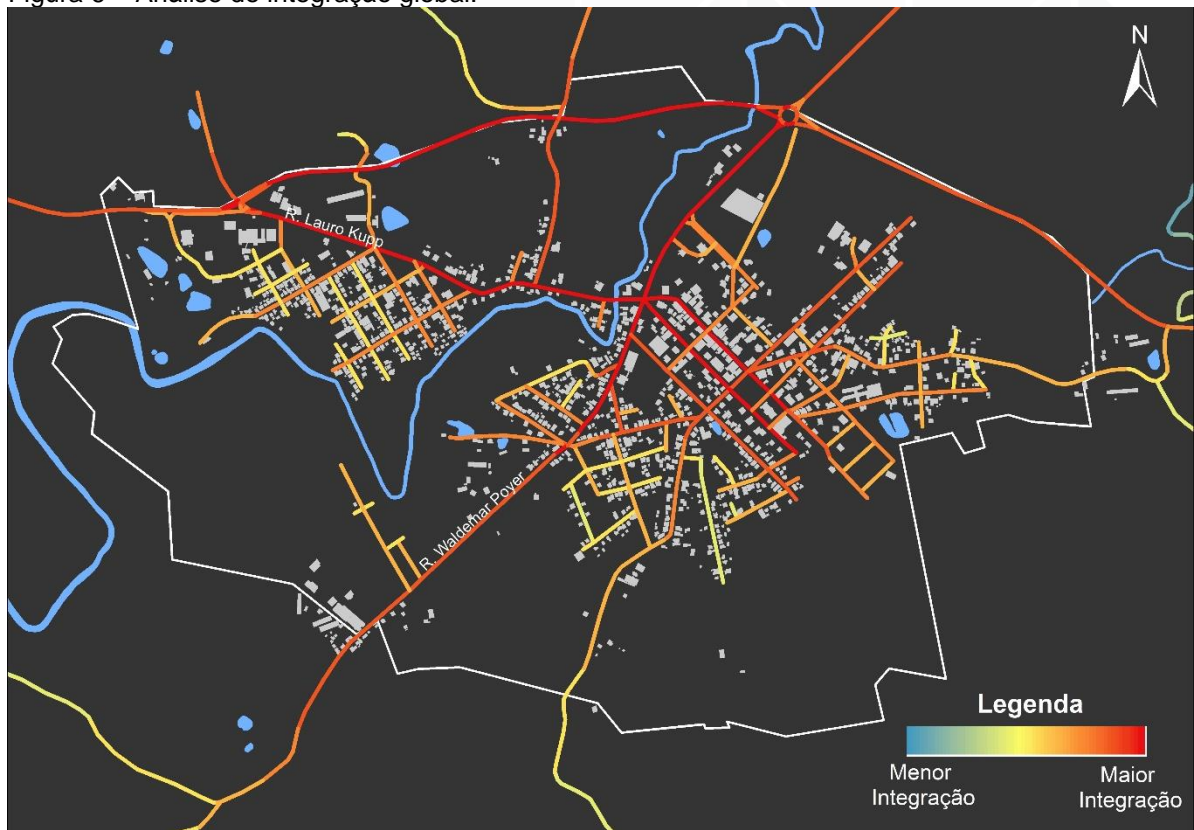
⁴ Os conceitos gerais da Teoria da Sintaxe Espacial podem ser lidos no artigo escrito por SABOYA (2007).

Figura 5 – Análise de escolha global.



Fonte: CINCATARINA (2022)

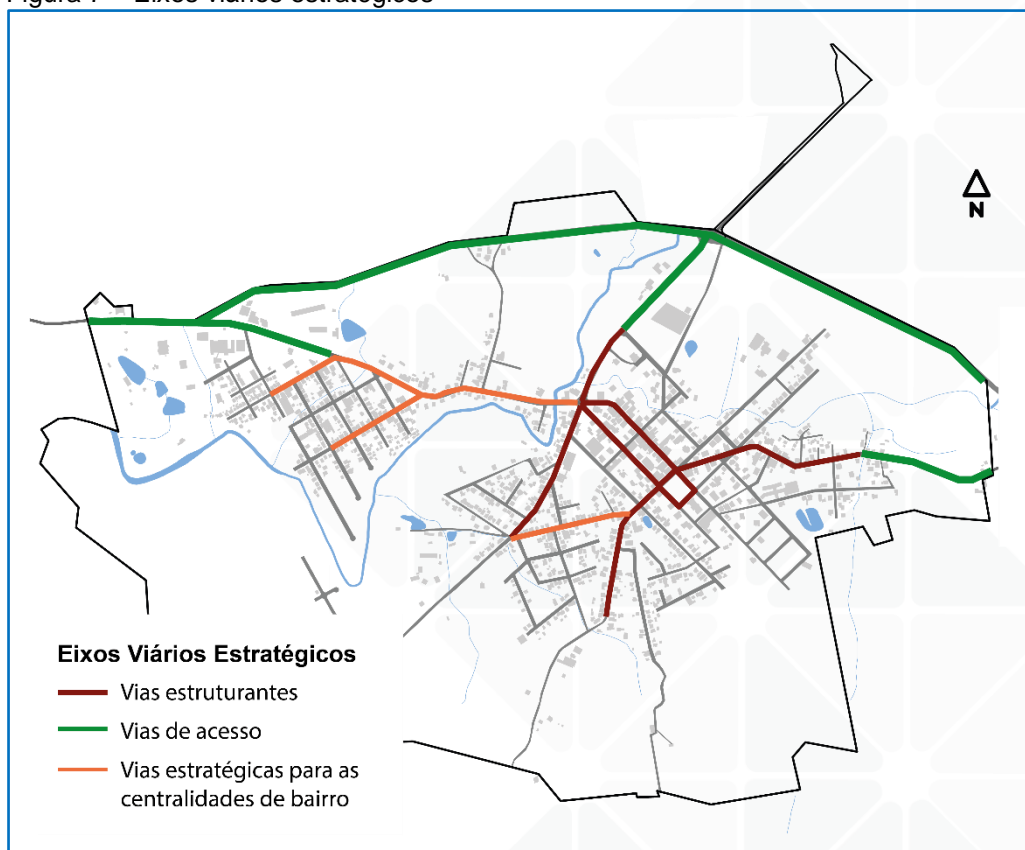
Figura 6 – Análise de integração global.



Fonte: CINCATARINA (2022)

Assim, na figura a seguir é possível visualizar a classificação, que teve enfoque no perímetro urbano do Município. A classificação deverá orientar a revisão do zoneamento e dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo, assim como a inclusão de corredores para incentivo ao uso misto e outros instrumentos de incentivo à economia local e atração de novas negócios e empresas.

Figura 7 – Eixos viários estratégicos



Fonte: CINCATARINA (2022)

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Cidade** - Lei 10.257, de 10 de junho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257>. Acesso em: 03 mar. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Nova Agenda Urbana - UN – United Nations. **Habitat III**. Disponível em: <<http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Angola.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2022.

SABOYA, Renato Tibiriça. Sintaxe Espacial. Blog Urbanidades, Florianópolis, 3, setembro, 2007. Disponível em: <https://urbanidades.arq.br/2007/09/03/sintaxe-espacial/>. Acesso em: 08 mar. 2022

SANTA CATARINA. Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) – RH3. Disponível em: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/zoneamento-ecologico-economico/rh3>. Acesso em: 08 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2ª Atualização das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade 2018. Disponível em: <http://areasprioritarias.mma.gov.br/2-atualizacao-das-areas-prioritarias>. Acesso em: 10 mar. 2022.

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A elaboração do Plano Diretor e revisão das suas legislações vinculadas, feita pelo CINCATARINA resulta em lei municipal que organiza o crescimento e o funcionamento da cidade.

Considera-se o Projeto da Cidade que queremos. Engloba princípios e regras orientadoras da ação dos agentes (públicos e privados) que constroem e utilizam o espaço urbano. Estes princípios inseridos no Plano Diretor é que vão nortear a construção dos outros níveis de planejamento.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA é um consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br